



ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 30ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 29/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.08.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E O DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz Convocado-Portaria nº 1807/2022. Ausente, justificadamente por motivo de férias a Exma Sra. Des. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. Francisca Célia Gomes Rodrigues – Coordenadora em exercício – JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002338-36.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar o Processo n.º 0271408-90.2021.8.06.0001, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216130-70.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELFA MEDICAMENTOS S.A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0258938-61.2020.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ARTEFORIG COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120993-81.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114009-71.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636252-13.2020.8.06.0000/50001 – de Sobral, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, mas sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.4 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0210072-85.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autora: ELMA CASIMIRO GOMES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.5- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0236942-70.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: JESSUI DA COSTA RODRIGUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.6- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0243800-20.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: ADILON CUNHA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127618-58.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: DANIELLE LEITE MATOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial



provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.8-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 000167-80.2015.8.06.0088 – de Quixadá, em que é autora: MARIA AUXILIADORA LEMOS MAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121053-54.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA ALVES DE CASTRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130789-62.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150986-67.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCIE FERREIRA DE SOUZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0429802-36.2000.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA MARIA MENDES COSTA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0696251-89.2000.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0106274-65.2008.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ IVAN FARIAS PASSOS FILHO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu e desproveu os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100625-33.2015.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001129-27.2018.8.06.0047 – de Baturité, em que é apelante: FERNANDA PEREIRA DE MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BATURITÉ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624232-53.2021.8.06.0000/50001 – de Maranguape, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo embargada: JANAÍNA CORREIA CARNEIRO BRITO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento aos Embargos Declaratórios, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625237-76.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: BRUNO SILVA LISBOA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar para, no mérito, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.19-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005877-64.2016.8.06.0050 – de Bela Cruz, em que é autor: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, mantendo a sentença adversada incólume, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0888716-37.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO ELTON DA SILVA LIMA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu e desproveu os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050495-46.2021.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: RITA NILDA TEIXEIRA CIDRÃO, sendo apelado:



MUNICÍPIO DE TAUÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014380-17.2017.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634852-61.2020.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA – ME, sendo agravados: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO e ACP- ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620603-71.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEISA MARIA DOS SANTOS SILVA, sendo agravado: ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS - BRASIL, ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL E AMBIENTAL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES–Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007699-26.2013.8.06.0137/50000 – de Pacatuba, em que é embargante: ISRAEL DE LUCENA MARTINS FERREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PACATUBA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES–Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.26-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005912-12.2019.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: CERÂMICA BRASILEIRA CERBRÁS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, e confirmar a sentença, em sede de remessa necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626862-82.2021.8.06.0000 – de Guaraciaba do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do Agravo de Instrumento, para rejeitar a preliminar contrarrecursal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125562-28.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO FERNANDO ALVES PEREIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007373-92.2013.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS, sendo apelada: ANTÔNIA DE MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA GOMES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, reformando parcialmente a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000084-73.2019.8.06.0169 – de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA JOSÉ MAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos Recursos Oficial e Apeloatório, para rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630248-23.2021.8.06.0000 – de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTIM, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0197125-67.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050518-04.2020.8.06.0049/50000 – de Beberibe, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235554-69.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes:



IPQ TECNOLOGIA LTDA, ESTADO DO CEARÁ e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: TELTEX TECNOLOGIA S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos apelos, concedendo-lhes provimento e da remessa necessária, para anular a sentença, acatando as preliminares, com retorno dos autos à Vara de Origem para a regularização do polo passivo do mandado de segurança, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.35-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627316-28.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MIRIA PAULA VIEIRA CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200420-91.2022.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: AGRIPINO GOMES DE OLIVEIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0695338-10.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: LÚCIA DE FÁTIMA GOMES SANTOS, ANTONIETA DE SOUZA BARBOSA, MARIA SOLANGE CARNEIRO ROCHA, MARIA INÊZ RIBEIRO PIMENTEL,VALÉRIA MARIA ARAÚJO ALBUQUERQUE, IBERNON LOPES RODRIGUES,AMAURI HOLANDA DE SOUZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES–Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185421-62.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ELEAKSON JOSÉ SILVA ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037969-03.2014.8.06.0071/50001 – de Crato, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: CICERO BERNARDINO DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0899856-68.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA,remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos Recursos Oficial e Apelarório, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003030-95.2017.8.06.0069 – de Coreaú, em que é apelada: FRANCISCA NEZILA FONTINELE MOREIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES–Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0531501-70.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ZELIA ISABEL DO NASCIMENTO AGUIAR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169051-13.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE E MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: LUCIMAR PAULINO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011029-22.2013.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: VIP CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167834-32.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E ESPEDITO ANTÔNIO ALMEIDA DE OLINDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.46- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628600-08.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, sendo agravado: SOMOS CAPITAL HUMANO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007502-



95.2015.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo apelado: EXPEDITO FELICIANO PEDROSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012583-66.2019.8.06.0112/50002 – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: JOSÉ MATHEUS SILVA PEREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000194-29.2019.8.06.0054 – de Campos Sales, em que é apelante: AMANDA DA SILVA CHAVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050226-58.2020.8.06.0133 – de Nova Russas, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para rejeitar a preliminar contrarecursal e, no mérito negar provimento ao apelo proposto pelo réu, ao passo que deu provimento ao recurso apresentado pelo autor, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050129-91.2020.8.06.0122 – de Mauriti, em que é apelante: RAVELLY FIAMABEZERRA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000086-43.2019.8.06.0169 – de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelada: ENÁGILA BARRÊTO DE AQUINO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelarório, para rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007229-37.2018.8.06.0131/50000 – de Mulungu, em que é embargante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo embargados: MARIA CRISTIANA ALMEIDA FERREIRA e MUNICÍPIO DE MULUNGU. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.54-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0103230-52.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: M. O. V.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002126-05.2012.8.06.0149 – de Porteirias, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: REGINALDO BAZILIO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.56-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0241088-91.2020.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: A. L. N. DE F., R. P. F. L. N. DA S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001453-92.2019.8.06.0140 – de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU, sendo apelado: FRANCISCO ALLEARDO FERREIRA DE MATOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.58-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621851-38.2022.8.06.0000 – de Aracati, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: ALLAN CLÁUDIO DO NASCIMENTO SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000468-24.2018.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: METON GOMES DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.60-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0233652-47.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: ESPÓLIO DE VANDA CARVALHO NOBREGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006807-56.2013.8.06.0028 – de Acaraú, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAÚ, apte/apdo: WANDERSON CRISTIAN DO NASCIMENTO SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar parcial provimento ao recurso do Município de Acaraú e provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623559-26.2022.8.06.0000 – de Aracoiaba, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: ANTUNES PINHEIRO DE BRITO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120338-12.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002229-21.2000.8.06.0088 – de Quixadá, em que é apelante: FRANCISCA ROCILANIA NOBRE DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000407-85.2018.8.06.0178 – de Uruburetama, em que são apelantes: ANTÔNIO RODRIGUES XAVIER, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, GILSON DE SOUSA SALES, CLÓVIS LIMA DE SOUSA e ANTÔNIO DEUS SARAIVA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004108-92.2017.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: REGISLANDO ARAÚJO RAMALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050207-43.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelada: DIANA PAULA DE CARVALHO FARIAS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.68 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000106-57.2019.8.06.0032 – de Amontada em que são autores: MARIA LUCIVONE ALVES, FRANCINEIDE BENTO DE SOUSA IRINEU, RAIMUNDA CELIA DE VASCONCELOS SANTOS, BERNADETE GONÇALVES DE MENEZES, MARIA ELISABETE DE SOUSA, JÚLIO CÉSAR BRAGA e SÔNIA ESTEVÃO MAGALHÃES SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo réu: MUNICÍPIO DE AMONTADA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176811-08.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169029-52.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205455-63.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SAGANOR NORDESTE COMERCIO DE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006047-16.2018.8.06.0034 – de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelada: VANDA CORREIA DE FREITAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050123-06.2020.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: VALDIRA MARIA GOMES DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio



Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001551-97.2019.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apeladas: ANDRÉA FERNANDES MAGALHÃES PONTES, GEDIANA MARIA CUNHA MAGALHÃES, ISABELA DE MELO RODRIGUES, MÔNICA AMORIM MARIANO e MARIA ISABEL RODRIGUES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009038-92.2017.8.06.0100 – de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apelado: RODOLFO ADRIANO BARROSO DA FONSECA MARTINS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0087106-77.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016839-91.2017.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que são apelante: FRANCISCO NETO NOGUEIRA LIMA e PAULO ROBERTO KNOFF, sendo apte/apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001241-32.2018.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO KLEBER DE ANDRADE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006284-36.2014.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: EGBERTO MARTINS FARIAS, MARIA NAIDE GALVÃO MARTINS, MARIA ADRIANA RODRIGUES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017253-88.2016.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: EDSON BRAGA VERAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129627-90.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: M. P. DO E. DO C, sendo apelado: E. DE M. S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000581-56.2006.8.06.0165 – de Umirim, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARINEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA e HENRIQUE CÉSAR NASCIMENTO RAMALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638728-87.2021.8.06.0000 – de Maracanaú, em que é agravante: UNIVERSAL ALIMENTAÇÕES LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0757242-31.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ASSUNÇÃO ALVES DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208458-26.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.86 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0631983-91.2021.8.06.0000 – de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, sendo agravado: SERRA DAS MATAS CONSTRUÇÕES EIRELI ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128058-83.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: E. A. DE C. LTDA, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz



convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.88-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624939-84.2022.8.06.0000 – de Tauá, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CICERO RONNILDO ARAÚJO MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.89-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0253246-47.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: PEDRO LUIZ ALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.90- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275719-27.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ MARIA FROTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa obrigatória e dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.91- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036910-64.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ÂNGELA MARIA GOMES JUCÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010832-91.2019.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: YURY BARROSO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007208-05.2017.8.06.0161 – de Santana do Acaraú,em que é apelante: RITA DE CÁSSIA ADRIANO, sendo apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.94 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050505-47.2020.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI,remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE- Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e do reexame necessário, para negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050455-21.2020.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: JOÃO CARLOS DA SILVA MOREIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE–Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e do reexame necessário, para negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157941-07.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: GEORGIA TALIMA BEZERRA MACHADO BARBOSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para dar-lhe provimento, reformando a sentença na íntegra, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.97 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050237-69.2021.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ISABEL CRISTINA RODRIGUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e da Remessa Necessária para afastar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003119-94.2019.8.06.0119 – de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002422-42.2013.8.06.0165 – de São Luís do Curu, em que é apelante, MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAO LUIS DO CURU, sendo apelada: LUCI REGIA CIPRIANO NUNES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, decretou, de ofício, a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à origem, o que prejudica o conhecimento do recurso de apelação, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181347-67.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apelado: CONSÓRCIO CETENCO-ACCIONA, apelado: CONSTRUTORA MARQUISE S/A, apte/apdo: CONSÓRCIO MOBILIDADE URBANA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação e do agravo retido manejados pela parte autora e em conhecer da apelação aviada pelo ente estatal para dar-lhe provimento, a fim de majorar o valor fixado a título de honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.101- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0884285-57.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: IRLENE MARIA SOUSA ARAÚJO e MARIA AUXILIADORA SILVA BEZERRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório para rejeitar as preliminares suscitadas, além de, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0385233-47.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para rejeitar as preliminares suscitadas, além de, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148323-72.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CÊU TELECOM E SOLUÇÕES LTDA, sendo apelados: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE e ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para afastar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134468-36.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: KATIA DE LIMA CARVALHO,CEZAR PERES DE SOUZA, FÁTIMA ALBUQUERQUE LIMA, VALÉRIA VIANA PEIXOTO e JOSEFA DA SILVA SÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos ao primeiro grau para que seja dado normal seguimento ao feito executivo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.105- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629021-95.2021.8.06.0000 – de Capistrano, em que são agravantes: ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA e FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO DA FONSECA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.106 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051084-28.2020.8.06.0121 – de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelada: MARTA MARIA ALBUQUERQUE MALHEIROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.107-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014936-15.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são autores: DENILTON GARCIA SANTOS, FRANCISCO CESAR SOARES FERNANDES, MÁRCIO MARINHO DE SOUSA e JOSÉ WILSON LUCIANO MONTEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - CEV- UECE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.108-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629703-84.2020.8.06.0000 – de Barbalha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: FRANCISCA EDJANE RODRIGUES FIGUEIREDO, ELIANE MARIA MENDES GOMES, JANETE MARIA DE SOUSA LIMA E EDIMAR LANDIM DA CRUZ JÚNIOR. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015463-07.2012.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: MARIO GIL CAMPOS MACIEL, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, e, de ofício, reformar parcialmente a sentença para afastar a condenação em custas e honorários de sucumbência, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.110 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004153-51.2016.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA LINDALVA SILVA LIMA MOURA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” “ A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202872-61.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: OLEGÁRIO RIAN DE SOUZA TEIXEIRA DIÓGENES CINTRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.112 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005861-45.2017.8.06.0125 – de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, extinguiu o feito sem resolução do mérito, em face do falecimento do substituído na ação, consoante a perda superveniente do objeto da demanda em razão da sua natureza personalíssima, nos termos em que prescreve o art. 485, IX do CPC/15, restando prejudicado parcialmente o recurso de apelação, que, na parte conhecida, merece parcial provimento, mantendo-se incólume, no restante, a retro sentença combatida, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.113-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628563-44.2022.8.06.0000 – de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravada: MARIA DO SOCORRO BRITO MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0416590-45.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CÉSAR AUGÚSTULO COSTA DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Recurso de Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625338-84.2020.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: FELIPE DE MELO ESTEVES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.116 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0032786-72.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: CARLOS ALBERTO FERREIRA ROCHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa necessária, mantendo-se inalterada a retro sentença de origem, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.117 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001014-77.2019.8.06.0109 – de Jardim, em que são apte/apdo: MARIA DAS DORES DE SOUSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE JARDIM. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso da autora e conhecer do recurso do Município para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.118 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006449-58.2018.8.06.0144 – de Pentecoste, em que são apelantes: ANDRÉA PESSOA MENESES, MARIA BENILDE DE CASTRO OLIVEIRA, NÁDIA MARIA COSTA TEIXEIRA e DIGERCILA ALMEIDA ACÁCIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em sua integralidade, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.119-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634190-63.2021.8.06.0000 – de Redenção, em que é agravante: FRANCISCA SELMA DA SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.120 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000478-58.2019.8.06.0144/50000 – de Pentecoste, em que são embargantes: CARMEM GOMES PEREIRA, FRANCISCA JOSIANE BRAGA FURTADO, FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA ANDRADE, FRANCISCA ELIETE MOTA SOUSA, FRANCISCA ELIENE MOTA SOUSA, FRANCISCA ALMEIDA, FRANCISCA ÁGUEDA DOS SANTOS SOUSA, EUGENIA MARIA DE ALMEIDA ANDRADE, ABSALÃO BANDEIRA DE CASTRO, BELANICE ALVES DE SOUZA, ANTÔNIO ALVES PEREIRA, ANTÔNIA IRANI SOUSA MOTA, ANTÔNIA ZENEIDE SOUSA DE ASSIS COSTA, ANTÔNIA VARENICE DELIMA SOUSA, ANTÔNIA NOGUEIRA PONTES, ANTÔNIA ELUINA ANDRADE DE CASTRO, ANA MARIA ALVES DE CASTRO, ANA CLEIA GUIMARÃES ALMEIDA e ANA CÉLIA MENEZES DE MATOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.121 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203474-81.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: L. G. B., R. P. A. B. DA S, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.122-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627492-07.2022.8.06.0000 – de Barbalha, em que é agravante: ANA CLÁUDIA RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.123 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050219-57.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelada: LUCIANA MARIA PEREIRA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.124 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097789-56.2015.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:” A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.125 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0178666-17.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ICC - INSTITUTO DO CÂNCER DO



CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA CLEURILENE ALENCAR DE SOUZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da remessa oficial para negar provimento e conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115712-32.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: M. DE F, sendo apelado: F. N. L. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258196-02.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ROCLEISON BRAUNA RODRIGUES, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000691-18.2018.8.06.0106** – de Jaguarétama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelado: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.4 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0278648-33.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ CARNEIRO FILHO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.5 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008479-12.2014.8.06.0175** – de Trairi, em que é impetrante: ROSIMEIRE OLIVEIRA DE AGUIAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI e SECRETÁRIO DE SAÚDE DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.6 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000112-94.2013.8.06.0187** – de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIA ALVES DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000386-10.2018.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: DAMIÃO ALVES DE BRITO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002281-80.2019.8.06.0175** – de Trairi, em que são apelantes: FRANCISCA AURINETE BARBOSA MELLO, HERBÊNIA MARIA TEIXEIRA, LUCIANA LIA BARBOSA LUCAS, RAIMUNDO MENDES DE AGUIAR, DANILA MARIA MENEZES CHAVES, ARISTELA DINIZ GUEDES FREITAS, MARIA MEIRE DOS SANTOS, JOSELINA CARDOSO DOS SANTOS, JOSÉ ARTEMILSON CARNEIRO DE AMORIM, ANA CÉLIA LOPES DE MESQUITA, ANTONIA VANUSA PEREIRA SALES, RAIMUNDO HILTON CASTRO MELO, ROSANE GADELHA DE SOUSA SALES, ELIANE ALVES MOREIRA, PAULO SÉRGIO ROGÉRIO CAMPOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002299-04.2019.8.06.0175** – de Trairi, em que são apelante: FLÁBIA PEREIRA GADÊLHA, DANIEL FREITAS DIAS, FLÁVIA PEREIRA GADÊLHA, VANUZA TOLENTINO DA SILVA, REGINA CELIA DA CUNHA LEITE, FRANCISCA DE OLIVEIRA BRAGA DA COSTA, ELIZETE RODRIGUES DE SENA, ANTONIO WELLINGTON FURTADO, RITA CLEIDE CASTRO MOREIRA, MÁRCIO ALVES DE SOUSA, EDILEIDE SILVA BARBOSA, EDNA SIMPLÍCIO TEIXEIRA, FRANCISCO ANTÔNIO ALVES VIANA, ÁUREA LUCIA SOUTO TOMÉ e MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002291-27.2019.8.06.0175** – de Trairi, em que são apelantes: FERNANDA FURTADO DAMASCENO FEITOSA, MARIA ELIZABETH CARLOS DE SOUSA, LUZIA NERI FURTADO, RÔMULO PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA LUCIMAR DE SOUSA, ROSANGELA SILVA DE PAULA, MARIA EURILENE DE CASTRO, ANA RITA FERREIRA DE SOUSA, REGINA BRAGA SIMPLÍCIO, ANTONILDO PAULO DO NASCIMENTO, CLECIANO DOS SANTOS PINTO, DANIEL BRAZ DOS SANTOS, NEITA FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS AURÉLIO IRINEU DE CASTRO, MARIA NOEMIA ALBUQUERQUE e FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036303-72.2013.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: EAB - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186307-90.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.13 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0233527-79.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: VALDIR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0285850-61.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: MARGARIDA MARIA DA SILVA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010447-52.2016.8.06.0096** - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS sendo apelado: PEDRO PAULO DA SILVA ALVES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.16 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0626049-55.2021.8.06.0000/50001** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravadas: MARIA GORETE LEMOS DE SOUSA, MARIA VALDA NOBRE LIMA, FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA MARLI MOREIRA DA SILVA e MARIA IRIAN CHAVES DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014332-72.2017.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelado: MICHELA MARIA MONTEIRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.18 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0633333-17.2021.8.06.0000** – de Morada Nova, em que é agravante: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050273-12.2021.8.06.0096** – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: FRANCISCO EDILSON MOREIRA BESERRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.20 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161350-88.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: IONILDA GOMES DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.21 -**



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008445-08.2012.8.06.0175 – de Trairi, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelado: TEBAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050348-93.2020.8.06.0158 – de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: MARIA LUIZA DE LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050899-31.2020.8.06.0075 – de Eusébio, em que é apelante: JOÃO FELIPE FREIRE DA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213250-42.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016996-07.2016.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: GLAUCIO CATUNDA SOARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008051-16.2017.8.06.0178 – de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: CARLOS AUGUSTO SOARES BARBOSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633289-95.2021.8.06.0000 – de Morada Nova, em que é agravante: PAULO RENAN DE OLIVEIRA SOUZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0267658-17.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051071-60.2021.8.06.0164 – de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: CERÂMICA TAVARES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.4.PROCESSO PEDIDO DE VISTA-4.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209049-70.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE–Síntese do julgamento:Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Carlos Willian Amorim dos Santos, OAB/RJ: 236.410. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto: conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária para desprovê-los. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado julgamento. Na sessão de hoje a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Câmara, que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista, no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária, para desprover a Remessa e dar parcial provimento a Apelação, divergindo do voto da relatoria. Não havendo unanimidade na votação, o julgamento foi suspenso para próxima sessão desimpedida, quando a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves retornar de suas férias. Suspenso julgamento, conforme art. 942, do CPC. Adiado julgamento.4.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629710-08.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des.Luiz Evaldo Gonçalves Leite.Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022. Adiado julgamento.4.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628634-46.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES S/A,sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE,dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento,pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA- 5.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004565-60.2000.8.06.0035 – de Aracati, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, apelante: JOSÉ RAIMUNDO CALIXTO PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. Após o pronunciamento da representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, decidiu o eminente Relator Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado - Portaria nº 1807/2022, retirá-lo de Pauta. VOTO DE CONGRATULAÇÃO: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de parabéns, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, pela nomeação como integrante efetiva da Academia Cearense de Direito (ACED). Associaram-se ao voto os integrantes desta Câmara.Acostaram-se ao voto a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e a representante da Defensoria Pública Dra. Darlyanne Portela Landim. VOTO DE PESAR: O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo César Feitosa, Ex-prefeito de Itaitinga, voto este extensivo à família enlutada, propôs ainda, voto de pesar pelo falecimento do advogado, professor da Universidade Federal do Ceará (UFC) e ex-juiz do TRE, na categoria Jurista, Jorge Aloísio Pires. Acostaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara.TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E VINTE E OITO (128) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL E DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SESSENTA (60) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZENOVE (19) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E DEZESSETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de agosto de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

FRANCISCA CÉLIA GOMES RODRIGUES
Coordenadora em exercício